DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.276 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Cria o Auxílio Universitário a ser concedido ao estudante que esteja matriculado em instituição de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência, criada pela Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Auxílio Universitário a ser concedido ao estudante que esteja matriculado em instituição de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência, criada pela Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022, nas seguintes condições: I- estudante matriculado em curso em tempo integral: auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

II- estudante matriculado em curso em tempo integral, cuja unidade de ensino superior esteja situada a mais de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Saquarema: o dobro do valor do auxílio de que trata o inciso I, desde que o curso não seja ofertado no Município;

III- estudante matriculado em curso em tempo não integral: auxílio universitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, desde que o aluno ou a sua família estejam regularmente registrados no Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo poderá reajustar o valor do Auxílio Universitário.

Art. 2º A concessão do Auxílio Universitário obedecerá os seguintes critérios:

I- inscrição regular do estudante em instituição de ensino superior;

II- renda per capta que não exceda 2 (dois) salários mínimos por membro da família;

III- residência no Município de Saquarema por no mínimo 5 (cinco) anos, em período imediatamente anterior ao requerimento do Auxílio Universitário.

Art. 3° A continuidade do estudante como

beneficiário do Auxílio Universitário de que trata o art. 1º, estará sujeita às seguintes condições:

I- assiduidade do estudante, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

II- manutenção dos dados cadastrais atualizados.

§ 1º Na hipótese do inciso II a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um prazo para que seja providenciada a regularização da situação cadastral.

§ 2° Em caso de reprovação por nota e prolongamento do tempo de curso, o estudante que não concluí-lo no tempo previsto terá direito a uma carência máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º O Auxílio Universitário poderá ser requerido junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizada plataforma digital eventualmente disponibilizada pela Administração Municipal, ou por meio de requerimento administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de agosto de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves. Prefeita.

DECRETO Nº 2.377 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 118.815,79, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 118.815,79 (cento e dezoito mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I, apurado de acordo com o resultado 2 do anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022 Saquarema, 18 de agosto de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

ANFXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Floha	Fonte	Reforço
08.002.12.361.0014.2.095	Gestão da Frota Municipal	3.3.90.30.21.00.00	2215	2553	78.815,79
08.002.12.361.0014.2.095	Gestão da Frota Municipal	3.3.90.39.06.00.00	2216	2553	40.000,00

ANEXO I

	1: BASE: BALANÇO PA								
		TRAÇÃO DA DIFER	ENÇA ENTRE O ATIVO FI	NANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO					
(A) Ativo Financeiro				(B) Passivo Financeiro					
(A.R)	DIFFRENCA	R\$ R\$	766.613.033,83 572.098.114.41	R\$	194,514,919,4				
(A-B)	DIFERENÇA	K\$	5/2.088.114,41						
RESULTADO	2- RASE-SALDO FINAN	CEIRO CONSIGNA	DO EMC/CEM 31/12/2	191					
	ecursos - 1123 - PNATE								
	AÇÃO DOS RECURSOS L		ÇÃO						
(C) Saldo do extrato bancário em 31/12/2021			R\$	118.815,					
(D) Valores em trânsito a compensar			RS RS						
(E) Restos a Pager Processados (F) Restos a Pagar Não Processados				NS RS					
(G) D. D. O. (Consignações a terceiros)				R5					
	Financeiro a Realizar ()			85					
C-D-E-F-G-	H) Suficiência Financeir	a em 31/12/2021		RŞ	118.815,7				
				ABERTO POR ESTE DECRETO: R\$	118.815,				
				SALDO DISPONÍVELA UTILIZAR: R\$					
Histórico:									
(A)	Montante registrad	o em contas cont	ábeis do Ativo Financei	o do Balanco Patrimonial:					
(B)	Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonia;								
	Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação finançeira em 31/12/2021:								
	Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco:								
(C)	Montante regissiado em conciniquo bancana referente a sandas não consideradas pero canto; Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo exercicio de 2021;								
(C) (D)			Montante correspondente as doligações inscritas em Restos a Pagar Unido exercido de 2021; Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Liquidados findo exercido de 2021;						
(C) (D) (E)	Montante correspo								
(C) (D) (E) (F)	Montante correspo Montante correspo	ndente as obrigaç	ões inscritas em Resto:		1.7				
(C) (D) (E)	Montante correspo Montante correspo Montante correspo	ndente as obriga; ndente as obriga;	ões inscritas em Resto: ões consignadas a favo	a Pagar Liquidados findo exercício de 2021; r de terceiros, resultante da execução orçam	entária				
(C) (D) (E) (F)	Montante correspo Montante correspo Montante correspo da despesa, registro	ndente as obrigaç ndente as obrigaç ada no Balanço Pa	ões inscritas em Resto: Ões consignadas a favo krimonial;						

Saquarema, 18 de agosto de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECRETO Nº 2.379 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.801.018,87, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 2.801.018.87